



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Portaria TSE nº 949, de 07 de dezembro de 2017.

Institui o Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Consultivo sobre Internet e Eleições, com a seguinte composição:

- I - Luciano Felício Fuck, Secretário-Geral da Presidência do TSE (Coordenador);
- II - Carlos Eduardo Frazão do Amaral, Assessor-Chefe do Gabinete do Ministro Luiz Fux no TSE (Coordenador substituto);
- III - Giselly Siqueira, Assessora de Comunicação do TSE;
- IV - General de Brigada Jayme Octávio de Alexandre Queiroz, Centro de Defesa Cibernética do Departamento de Ciência e Tecnologia do Exército Brasileiro;
- V - Ugo de Barros Braga, Assessor Especial de Comunicação Social do Ministro da Justiça;
- VI - Frank Márcio de Oliveira, Diretor-Adjunto da Agência Brasileira de Inteligência;
- VII - Maximiliano Salvadori Martinhão, membro do Comitê Gestor da Internet no Brasil;
- VIII - Thiago Camargo Lopes, Secretário de Política de Informática do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- IX - Thiago Tavares Nunes de Oliveira, SaferNet Brasil; e
- X - Marco Aurelio Ruediger, Diretor de Análise de Políticas Públicas na Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo único. A participação no Conselho Consultivo não será remunerada.

Art. 2º O Conselho Consultivo instituído por esta portaria funcionará junto ao Gabinete do Presidente do Tribunal e terá as seguintes atribuições:

I - desenvolver pesquisas e estudos sobre as regras eleitorais e a influência da Internet nas eleições, em especial o risco das *fake news* e o uso de robôs na disseminação das informações;

II - opinar sobre as matérias que lhe sejam submetidas pela Presidência do TSE;

III - propor ações e metas voltadas ao aperfeiçoamento das normas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro GILMAR MENDES

GILMAR FERREIRA MENDES
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente em **08/12/2017, às 14:05**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0615707&crc=004EDD00, informando, caso não preenchido, o código verificador **0615707** e o código CRC **004EDD00**.